

REGISTRO DE IMÓVEIS

1ª CIRCUNSCRIÇÃO - S. J. DOS PINHAIS - PR
RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 1669 - FONE 282-1270

TITULAR: ARNALDO VOSGERAU

C P F 002447759-15

REGISTRO GERAL

FICHA

-01-

MATRÍCULA N.º 34.799

RUBRICA

IMÓVEL:- O lote de terreno sob nº09(nove) da quadra nº03(três), da -
Planta LIBANÓPOLIS, situado no lugar Borda do Campo ou Capão -
da Ilha, neste distrito, medindo: 15,07metros de frente para a
Avenida Marginal; 26,20metros pelo lado direito de quem da rua
olha o imóvel, divide com o lote 10; 25,70metros pelo lado es-
querdo, divide com o lote 08; 15,00metros na linha de fundos,-
divide com a rua nº01; com a área total de 389,25m2. Indicação
Fiscal nº88.13.0706.010000.0000. Obs:- As medidas e confronta-
ções foram fornecidas pelas partes de acordo com o provimento-
356, item 33.1, cap.XV de 27.07.84, as quais declaram que assu-
mem inteira responsabilidade pelo suprimento. **PROPRIETÁRIA:-** -
INVESTILOTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede em Cu-
ritiba-Pr., à rua Dezembargador Westphalen nº568, inscrita no-
CGC/MF sob nº77.537.777/0001-14. **TÍTULO AQUISITIVO:-** Registra-
do neste Cartório sob nº01 da matrícula 5.452 do livro 02, em-
data de 13 de março de 1.978. São José dos Pinhais, 04 de feve-
reiro de 1.987. *[Assinatura]* Oficial. - - - - -

R.1-34.799:- Pela escritura lavrada nas notas do 1º Tabelião desta -
cidade, em 08 de agosto de 1.986, às fls.014 do livro 356, a -
proprietária acima qualificada, representada por Romulo Gubert
brasileiro, casado, advogado, portador da C.I. nº191.140-Pr.,-
inscrito no CPF/MF sob nº000.947.739-04, residente e domicilia-
do em Curitiba-Pr., **VENDE** o imóvel objeto desta matrícula à -
INSTITUTO DE CULTURA ESPÍRITA DO PARANÁ, pessoa jurídica de di-
reito privado com sede na rua Tobias de Macedo Junior nº333, -
Curitiba-Pr., inscrita no CGC/MF nº76.038.843/0001-49, devida-
mente representada, pela quantia de Cz\$5.000,00 sem condições.
Certidão Negativa de Débito - CND nº003063, expedida pelo - - -
IAPAS. São José dos Pinhais, 04 de fevereiro de 1.987. - - - - -
[Assinatura] Oficial. - - - - -

R.2-34.799:-Protocolo nº 87.340 de 05/05/2005. Conforme Mandado e Depósito,
extraído dos autos nº 1545/2003 de Execução Fiscal, pelo escrivão da 2ª Vara Cível desta
cidade, em 21de Janeiro de 2.005, que ficam arquivados em Cartório (arquivo de Mandados), em que é exequente o Município de São José dos Pinhais, e executado Instituto de Cultura Espirita do Paraná, **REGISTRA-SE a PENHORA**, efetivada sobre o lote objeto desta matrícula. Fiel Depositário Luiz Ernani Setim. Custas-VRC 378=R\$39,69.São José dos Pinhais, 03 de junho de 2.005**[Assinatura]* Oficial.-----

R.3-34.799: Protocolo nº 102.291 de 19/02/2008. Nos termos do Mandado datado de 07/12/2007 expedido nos autos de Execução Fiscal 2007.70.00.005899-0 (reunido aos autos 20070000 9003) em que é exequente INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e executado Instituto de Cultura Espirita do Paraná, em trâmite na 1ª Vara de Execuções Fiscais de Curitiba e Autos de Penhora e Depósito que ficam arquivados em Cartório - **REGISTRA-SE a PENHORA** efetivada sobre o imóvel objeto desta matrícula. Fiel Depositário: Samir Albino Madeira, CPF/MF 417.835.909-63. São José dos Pinhais, 25 de fevereiro de 2008-*[Assinatura]* Oficial Designada.-----

AV.4-34.799:- Protocolo nº 166.872 de 13/07/2015. Conforme Ofício nº 3.624/2009, datado de 08/09/2009, expedido nos autos nº 1545/2003 de Execução Fiscal, assinado pelo Dr. Ivo Faccenda - Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, que fica arquivado em Cartório (arquivo de mandados) - **AVERBA-SE** o cancelamento do R.2 retro. Funrejus referente ao

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº
34.799

CONTINUAÇÃO

R.2 foi pago no valor de R\$-5,00 em data de 14/07/2015 conforme Guia 2400000000741182-4. Custas-VRC 378 = R\$63,12. São José dos Pinhais, 22 de julho de 2.015. *M. S. V. V. V.* Oficial Designada.-----

FUNARPEN - SELO DIGITAL N°:czkQZ . iz2n2 . s25Ks - 9wTmq . WVvo
Consulte este selo em: <http://funarpen.com.br>

R.5-34.799 - Protocolo 184.947 de 31/05/2017 - **PENHORA**: Nos termos do Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação, datado de 26/04/2017, expedido pelo Juízo de Direito da 16ª Vara Federal de Curitiba, aqui arquivado, extraído dos autos de Execução Fiscal nº 5076657-07.2014.4.04.7000, em que é exequente UNIÃO - FAZENDA NACIONAL e executado INSTITUTO DE CULTURA ESPIRITA DO PARANÁ, procedo ao registro da PENHORA do imóvel descrito nesta matrícula. Valor do débito: R\$658.805,41, em 04/2017, incluindo outro imóvel. Emol.: VRC 1294 = R\$235,43 (Funrejus/Emolumentos - deverão ser incluídos na conta geral do processo). Dou fé. São José dos Pinhais, 05 de junho de 2017. *M. S. V. V. V.* Oficial.- (ad)

R.6-34.799 - Protocolo 184.948 de 31/05/2017 - **PENHORA** - Nos termos do Mandado de Penhora e Avaliação, datado de 30/01/2017, expedido pelo Juízo de Direito da 15ª Vara Federal de Curitiba, aqui arquivado, extraído dos autos de Execução Fiscal nº 5072244-48.2014.4.04.7000, em que é exequente UNIÃO - FAZENDA NACIONAL e executado INSTITUTO DE CULTURA ESPIRITA DO PARANÁ (76.038.843/0001-49), procedo ao registro da PENHORA do imóvel descrito nesta matrícula. Valor do débito: R\$1.331.562,11, em 12/2016, incluindo outro imóvel. Emol.: VRC 1294 = R\$235,43 (Funrejus/Emolumentos - deverão ser incluídos na conta geral do processo). Dou fé. São José dos Pinhais, 05 de junho de 2017. *M. S. V. V. V.* Oficial.- (ad)

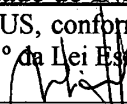
AV.7-34.799- Protocolo 185.050 de 05/06/2017. **INDISPONIBILIDADE**: Nos termos da Ordem de Indisponibilidade, protocolo nº 201511.2517.00092267-IA-509, datado de 25/11/2015, expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído do processo nº 07629201408809004 da 23ª Vara do Trabalho de Curitiba, aqui arquivado, fica indisponível o imóvel desta matrícula de propriedade de INSTITUTO DE CULTURA ESPIRITA DO PARANA. Isento do recolhimento do FUNREJUS, conforme previsto no art.3º, VII, b-09, da Lei Estadual nº 12.216 de 15/07/1998, alterado pelo art.1º da Lei Estadual 12.604 de 02/07/1999. Emol.: Nihil. Dou fé. São José dos Pinhais, 05 de junho de 2017. *M. S. V. V. V.* Oficial.- (pl)

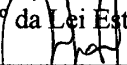
AV.8-34.799- Protocolo 185.050 de 05/06/2017. **INDISPONIBILIDADE**: Nos termos da Ordem de Indisponibilidade, protocolo nº 201511.3015.00093536-IA-009, datado de 30/11/2015, expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído do processo nº 37346201001309000 da 13ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, aqui arquivado, fica indisponível o imóvel desta matrícula de propriedade de INSTITUTO DE CULTURA ESPIRITA DO PARANA. Isento do recolhimento do FUNREJUS, conforme previsto no art.3º, VII, b-09, da Lei Estadual nº 12.216 de 15/07/1998, alterado pelo art.1º da Lei Estadual 12.604 de 02/07/1999. Emol.: Nihil. Dou fé. São José dos Pinhais, 05 de junho de 2017. *M. S. V. V. V.* Oficial.- (pl)

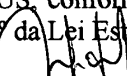
AV.9-34.799- Protocolo 185.050 de 05/06/2017. **INDISPONIBILIDADE**: Nos termos da Ordem de Indisponibilidade, protocolo nº 201604.2708.00131501-IA-210, datado de 27/04/2016, expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído do processo nº 26074201465109002 da 17ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, aqui arquivado, fica indisponível o imóvel desta matrícula de propriedade de INSTITUTO DE CULTURA ESPIRITA DO PARANA. Isento do recolhimento do FUNREJUS, conforme previsto no art.3º, VII, b-09, da Lei Estadual nº 12.216 de 15/07/1998, alterado pelo art.1º da Lei Estadual 12.604 de 02/07/1999. Emol.: Nihil. Dou fé. São José dos Pinhais, 05 de junho de 2017. *M. S. V. V. V.* Oficial.- (pl)

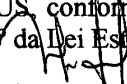
AV.10-34.799- Protocolo 185.050 de 05/06/2017. **INDISPONIBILIDADE**: Nos termos da Ordem
Continua na folha 3

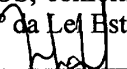
SEGUE

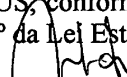
Indisponibilidade, protocolo nº 201605.3116.00143451-IA-750, datado de 31/05/2016, expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído do processo nº 290032011002090000 da 02ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, aqui arquivado, fica **indisponível o imóvel desta matrícula de propriedade de INSTITUTO DE CULTURA ESPIRITA DO PARANA**. Isento do recolhimento do FUNREJUS, conforme previsto no art.3º, VII, b-09, da Lei Estadual nº 12.216 de 15/07/1998, alterado pelo art.1º da Lei Estadual 12.604 de 02/07/1999. Emol.: Nihil. Dou fé. São José dos Pinhais, 05 de junho de 2017.  Oficial.- (pl)

AV.11-34.799- Protocolo 185.050 de 05/06/2017. **INDISPONIBILIDADE**: Nos termos da Ordem de Indisponibilidade, protocolo nº 201606.0313.00144591-IA-630, datado de 03/06/2016, expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído do processo nº 00016531720145090084 da 22ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, aqui arquivado, fica **indisponível o imóvel desta matrícula de propriedade de INSTITUTO DE CULTURA ESPIRITA DO PARANA**. Isento do recolhimento do FUNREJUS, conforme previsto no art.3º, VII, b-09, da Lei Estadual nº 12.216 de 15/07/1998, alterado pelo art.1º da Lei Estadual 12.604 de 02/07/1999. Emol.: Nihil. Dou fé. São José dos Pinhais, 05 de junho de 2017.  Oficial.- (pl)

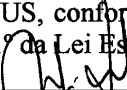
AV.12-34.799- Protocolo 185.050 de 05/06/2017. **INDISPONIBILIDADE**: Nos termos da Ordem de Indisponibilidade, protocolo nº 201606.0615.00145313-IA-650, datado de 06/06/2016, expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído do processo nº 332312011015090000 da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, aqui arquivado, fica **indisponível o imóvel desta matrícula de propriedade de INSTITUTO DE CULTURA ESPIRITA DO PARANA**. Isento do recolhimento do FUNREJUS, conforme previsto no art.3º, VII, b-09, da Lei Estadual nº 12.216 de 15/07/1998, alterado pelo art.1º da Lei Estadual 12.604 de 02/07/1999. Emol.: Nihil. Dou fé. São José dos Pinhais, 05 de junho de 2017.  Oficial.- (pl)


AV.13-34.799- Protocolo 185.050 de 05/06/2017. **INDISPONIBILIDADE**: Nos termos da Ordem de Indisponibilidade, protocolo nº 201606.0807.00146083-IA-300, datado de 08/06/2016, expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído do processo nº 88272015012090007 da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, aqui arquivado, fica **indisponível o imóvel desta matrícula de propriedade de INSTITUTO DE CULTURA ESPIRITA DO PARANA**. Isento do recolhimento do FUNREJUS, conforme previsto no art.3º, VII, b-09, da Lei Estadual nº 12.216 de 15/07/1998, alterado pelo art.1º da Lei Estadual 12.604 de 02/07/1999. Emol.: Nihil. Dou fé. São José dos Pinhais, 05 de junho de 2017.  Oficial.- (pl)

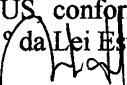
AV.14-34.799- Protocolo 185.050 de 05/06/2017. **INDISPONIBILIDADE**: Nos termos da Ordem de Indisponibilidade, protocolo nº 201606.1015.00147462-IA-540, datado de 10/06/2016, expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído do processo nº 06934201465109004 da 17ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, aqui arquivado, fica **indisponível o imóvel desta matrícula de propriedade de INSTITUTO DE CULTURA ESPIRITA DO PARANA**. Isento do recolhimento do FUNREJUS, conforme previsto no art.3º, VII, b-09, da Lei Estadual nº 12.216 de 15/07/1998, alterado pelo art.1º da Lei Estadual 12.604 de 02/07/1999. Emol.: Nihil. Dou fé. São José dos Pinhais, 05 de junho de 2017.  Oficial.- (pl)

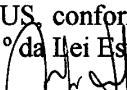
AV.15-34.799- Protocolo 185.050 de 05/06/2017. **INDISPONIBILIDADE**: Nos termos da Ordem de Indisponibilidade, protocolo nº 201606.2015.00150926-IA-540, datado de 20/06/2016, expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído do processo nº 38930201100809009 da 08ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, aqui arquivado, fica **indisponível o imóvel desta matrícula de propriedade de INSTITUTO DE CULTURA ESPIRITA DO PARANA**. Isento do recolhimento do FUNREJUS, conforme previsto no art.3º, VII, b-09, da Lei Estadual nº 12.216 de 15/07/1998, alterado pelo art.1º da Lei Estadual 12.604 de 02/07/1999. Emol.: Nihil. Dou fé. São José dos Pinhais, 05 de junho de 2017.  Oficial.- (pl)

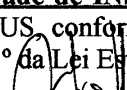
AV.16-34.799- Protocolo 185.050 de 05/06/2017. **INDISPONIBILIDADE**: Nos termos da Ordem de Continua no verso

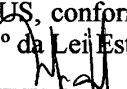
Indisponibilidade, protocolo nº 201607.1814.00163630-IA-600, datado de 18/07/2016, expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído do processo nº 207112013014090007 da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, aqui arquivado, fica indisponível o imóvel desta matrícula de propriedade de INSTITUTO DE CULTURA ESPIRITA DO PARANA. Isento do recolhimento do FUNREJUS, conforme previsto no art.3º, VII, b-09, da Lei Estadual nº 12.216 de 15/07/1998, alterado pelo art.1º da Lei Estadual 12.604 de 02/07/1999. Emol.: Nihil. Dou fé. São José dos Pinhais, 05 de junho de 2017.  Oficial.- (pl)

AV.17-34.799- Protocolo 185.050 de 05/06/2017. **INDISPONIBILIDADE:** Nos termos da Ordem de Indisponibilidade, protocolo nº 201609.2215.00191650-IA-230, datado de 22/09/2016, expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído do processo nº 13863200801309000 da 13ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, aqui arquivado, fica indisponível o imóvel desta matrícula de propriedade de INSTITUTO DE CULTURA ESPIRITA DO PARANA. Isento do recolhimento do FUNREJUS, conforme previsto no art.3º, VII, b-09, da Lei Estadual nº 12.216 de 15/07/1998, alterado pelo art.1º da Lei Estadual 12.604 de 02/07/1999. Emol.: Nihil. Dou fé. São José dos Pinhais, 05 de junho de 2017.  Oficial.- (pl)

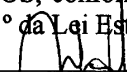
AV.18-34.799- Protocolo 185.050 de 05/06/2017. **INDISPONIBILIDADE:** Nos termos da Ordem de Indisponibilidade, protocolo nº 201610.0514.00196699-IA-330, datado de 05/10/2016, expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído do processo nº 44951201401209005 da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, aqui arquivado, fica indisponível o imóvel desta matrícula de propriedade de INSTITUTO DE CULTURA ESPIRITA DO PARANA. Isento do recolhimento do FUNREJUS, conforme previsto no art.3º, VII, b-09, da Lei Estadual nº 12.216 de 15/07/1998, alterado pelo art.1º da Lei Estadual 12.604 de 02/07/1999. Emol.: Nihil. Dou fé. São José dos Pinhais, 05 de junho de 2017.  Oficial.- (pl)

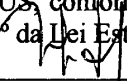
AV.19-34.799- Protocolo 185.050 de 05/06/2017. **INDISPONIBILIDADE:** Nos termos da Ordem de Indisponibilidade, protocolo nº 201610.1811.00201220-IA-140, datado de 18/10/2016, expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído do processo nº 30511201300809000 da 08ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, aqui arquivado, fica indisponível o imóvel desta matrícula de propriedade de INSTITUTO DE CULTURA ESPIRITA DO PARANA. Isento do recolhimento do FUNREJUS, conforme previsto no art.3º, VII, b-09, da Lei Estadual nº 12.216 de 15/07/1998, alterado pelo art.1º da Lei Estadual 12.604 de 02/07/1999. Emol.: Nihil. Dou fé. São José dos Pinhais, 05 de junho de 2017.  Oficial.- (pl)

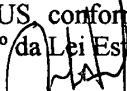
AV.20-34.799- Protocolo 185.050 de 05/06/2017. **INDISPONIBILIDADE:** Nos termos da Ordem de Indisponibilidade, protocolo nº 201610.2714.00205528-IA-081, datado de 27/10/2016, expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído do processo nº 52720201500809007 da 08ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, aqui arquivado, fica indisponível o imóvel desta matrícula de propriedade de INSTITUTO DE CULTURA ESPIRITA DO PARANA. Isento do recolhimento do FUNREJUS, conforme previsto no art.3º, VII, b-09, da Lei Estadual nº 12.216 de 15/07/1998, alterado pelo art.1º da Lei Estadual 12.604 de 02/07/1999. Emol.: Nihil. Dou fé. São José dos Pinhais, 05 de junho de 2017.  Oficial.- (pl)

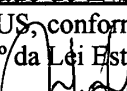
AV.21-34.799- Protocolo 185.050 de 05/06/2017. **INDISPONIBILIDADE:** Nos termos da Ordem de Indisponibilidade, protocolo nº 201611.1619.00211934-IA-700, datado de 16/11/2016, expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído do processo nº 28817201201409008 da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, aqui arquivado, fica indisponível o imóvel desta matrícula de propriedade de INSTITUTO DE CULTURA ESPIRITA DO PARANA. Isento do recolhimento do FUNREJUS, conforme previsto no art.3º, VII, b-09, da Lei Estadual nº 12.216 de 15/07/1998, alterado pelo art.1º da Lei Estadual 12.604 de 02/07/1999. Emol.: Nihil. Dou fé. São José dos Pinhais, 05 de junho de 2017.  Oficial.- (pl)


AV.22-34.799- Protocolo 185.050 de 05/06/2017. **INDISPONIBILIDADE:** Nos termos da Ordem de Indisponibilidade, protocolo nº 201701.2409.00230408-IA-930, datado de 24/01/2017, expedido pela
Continua na folha 3

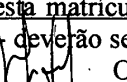
Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído do processo nº 29454201001309000 da 13ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, aqui arquivado, fica **indisponível o imóvel desta matrícula de propriedade de INSTITUTO DE CULTURA ESPIRITA DO PARANA**. Isento do recolhimento do FUNREJUS, conforme previsto no art.3º, VII, b-09, da Lei Estadual nº 12.216 de 15/07/1998, alterado pelo art.1º da Lei Estadual 12.604 de 02/07/1999. Emol.: Nihil. Dou fé. São José dos Pinhais, 05 de junho de 2017.  Oficial.- (pl)

AV.23-34.799- Protocolo 185.050 de 05/06/2017. **INDISPONIBILIDADE**: Nos termos da Ordem de Indisponibilidade, protocolo nº 201705.1016.00283537-IA-031, datado de 10/05/2017, expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído do processo nº 04831201501409009 da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, aqui arquivado, **fica indisponível o imóvel desta matrícula de propriedade de INSTITUTO DE CULTURA ESPIRITA DO PARANA**. Isento do recolhimento do FUNREJUS, conforme previsto no art.3º, VII, b-09, da Lei Estadual nº 12.216 de 15/07/1998, alterado pelo art.1º da Lei Estadual 12.604 de 02/07/1999. Emol.: Nihil. Dou fé. São José dos Pinhais, 05 de junho de 2017.  Oficial.- (pl)

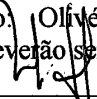
AV.24-34.799- Protocolo 185.050 de 05/06/2017. **INDISPONIBILIDADE**: Nos termos da Ordem de Indisponibilidade, protocolo nº 201705.1510.00285178-IA-200, datado de 15/05/2017, expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído do processo nº 10524201501309000 da 13ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, aqui arquivado, **fica indisponível o imóvel desta matrícula de propriedade de INSTITUTO DE CULTURA ESPIRITA DO PARANA**. Isento do recolhimento do FUNREJUS, conforme previsto no art.3º, VII, b-09, da Lei Estadual nº 12.216 de 15/07/1998, alterado pelo art.1º da Lei Estadual 12.604 de 02/07/1999. Emol.: Nihil. Dou fé. São José dos Pinhais, 05 de junho de 2017.  Oficial.- (pl)

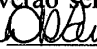
AV.25-34.799- Protocolo 185.050 de 05/06/2017. **INDISPONIBILIDADE**: Nos termos da Ordem de Indisponibilidade, protocolo nº 201705.1817.00288045-IA-061, datado de 18/05/2017, expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído do processo nº 00013748220115090004 da 04ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, aqui arquivado, **fica indisponível o imóvel desta matrícula de propriedade de INSTITUTO DE CULTURA ESPIRITA DO PARANA**. Isento do recolhimento do FUNREJUS, conforme previsto no art.3º, VII, b-09, da Lei Estadual nº 12.216 de 15/07/1998, alterado pelo art.1º da Lei Estadual 12.604 de 02/07/1999. Emol.: Nihil. Dou fé. São José dos Pinhais, 05 de junho de 2017.  Oficial.- (pl)

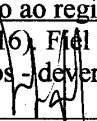
R.26-34.799 - Protocolo 185.321 de 14/06/2017 - **PENHORA** - Nos termos do mandado de penhora, avaliação e intimação, datado de 14/06/2017, expedido pela 16ª Vara Federal de Curitiba-PR, aqui arquivado, extraído dos autos de Execução Fiscal nº 5038122-09.2014.4.04.7000, em que é exequente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL e executado INSTITUTO DE CULTURA ESPIRITA DO PARANÁ, **procedo ao registro da PENHORA do imóvel descrito nesta matrícula**. Valor do débito: R\$ 255.598,37. Emol.: VRC 1294 = R\$ 235,43 (Funrejus/Emolumentos - deverão ser incluídos na conta geral do processo). Dou fé. São José dos Pinhais, 23 de junho de 2017.  Oficial.- (N)

R.27-34.799 - Protocolo 185.322 de 14/06/2017 - **PENHORA** - Nos termos do auto de penhora, depósito e avaliação, datado de 14/06/2017, expedido pela 19ª Vara Federal de Curitiba-PR, aqui arquivado, extraído dos autos de Execução Fiscal nº 5020687-27.2011.4.04.7000, em que é exequente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL e executado INSTITUTO DE CULTURA ESPIRITA DO PARANÁ, **procedo ao registro da PENHORA do imóvel descrito nesta matrícula**. Valor do débito: R\$ 337.426,71. Emol.: VRC 1294 = R\$ 235,43 (Funrejus/Emolumentos - deverão ser incluídos na conta geral do processo). Dou fé. São José dos Pinhais, 23 de junho de 2017.  Oficial.- (N)

R.28-34.799 - Protocolo 187.571 de 01/09/2017 - **PENHORA**: Nos termos do Auto de Penhora e Depósito, datado de 01/09/2017, e do Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação, datado de 27/06/2017, expedidos pelo Juízo de Direito da 16ª Vara Federal de Curitiba, aqui arquivados, extraídos dos autos de Execução Fiscal nº 5021653-53.2012.4.04.7000, em que é requerente UNIÃO - FAZENDA NACIONAL e requerido INSTITUTO DE CULTURA ESPIRITA DO PARANÁ, **procedo**
Continua no verso

o registro da PENHORA do imóvel descrito nesta matrícula. Valor da Ação: R\$ 1.583.357,87, em 12/2016, Fiel Depositário: Olivério Silvestre de Souza. Emol.: VRC 1.294 = R\$ 235,43 (Funrejus/Emolumentos - deverão ser incluídos na conta geral do processo). Dou fé. São José dos Pinhais, 04 de setembro de 2017.  Oficial.- (LC/VJ)

R.29-34.799 - Protocolo 188.080 de 20/09/2017 - **PENHORA**: Nos termos da certidão datada de 12/09/2017, e dos demais documentos, expedidos pelo Juízo de Direito da 19ª Vara Federal de Curitiba-PR, aqui arquivados, extraídos dos autos de Execução Fiscal nº 5005184-29.2012.4.04.7000, em que é exequente UNIÃO- FAZENDA NACIONAL e executado INSTITUTO DE CULTURA ESPIRITA DO PARANÁ, procedo o registro da PENHORA do imóvel descrito nesta matrícula. Valor da Ação: R\$ 11.789.663,03, em 12/2016. Fiel Depositário: Olivério Silvestre de Souza. Emol.: VRC 1.294 = R\$ 235,43 (Funrejus/Emolumentos - deverão ser incluídos na conta geral do processo). Dou fé. São José dos Pinhais, 25 de setembro de 2017.  Oficial.- (LC/LF)

R.30-34.799 - Protocolo 192.725 de 04/04/2018 - **PENHORA**: Nos termos do Mandado de Penhora, Avaliação e intimação, datado de 28/02/2018, expedido pela 19ª Vara Federal de Curitiba-PR, aqui arquivado (mandado), extraído dos autos de Execução Fiscal nº 5014539-34.2010.4.04.7000, em que é exequente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, e executado: INSTITUTO DE CULTURA ESPIRITA DO PARANÁ, procedo ao registro da PENHORA do imóvel descrito nesta matrícula. Valor da Ação: R\$ 548.671,28 em (12/2016). Fiel Depositário: Olivério Silvestre de Souza. Emol.: VRC 1.294 = R\$ 249,74 (Funrejus/Emolumentos - deverão ser incluídos na conta geral do processo). Dou fé. São José dos Pinhais, 06 de abril de 2018.  Oficial.- (LC/PJ)

1º Serviço Registral Imobiliário
CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que a imagem digitalizada foi extraída nos termos do Art.19, § 1º, da Lei 6.015/73 e corresponde a reprodução autêntica da ficha a que se refere.
São José dos Pinhais, 11 de abril de 2018. 09:41:31h

SEM CUSTAS